



Diário Oficial de Palmas

ANO XI
SEXTA-FEIRA
18 DE SETEMBRO DE 2020
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.578

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO..... | 1 |
| GABINETE DA PREFEITA..... | 1 |
| CASA CIVIL DO MUNICÍPIO..... | 1 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO..... | 2 |
| SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS..... | 3 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO..... | 3 |
| SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO..... | 4 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS..... | 4 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO..... | 5 |
| SECRETARIA DA SAÚDE..... | 6 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS..... | 6 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL..... | 7 |
| SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE REC. E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS..... | 7 |
| FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA..... | 8 |
| AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO..... | 12 |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 675 - CT.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Parecer nº 1.054/2020/SUAD/PGM (Processo nº 2020033965), Parecer nº 1107/2020/SUAD/PGM (consulta Processo nº 2020035708) e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPFPP/Nº 414/2020,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, **ORLANDIA COSTA DE SOUSA** para exercer o cargo de Analista em Saúde: Enfermeiro-30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GABINETE DA PREFEITA/Nº 13, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º São interrompidas as férias do servidor Manoel Bonfim Pereira da Cruz, cargo Assessor Técnico II, matrícula nº 413033543, relativa ao período aquisitivo 22/08/2018 a 21/08/2019, marcadas para o período de 09/09/2020 a 23/09/2020.

Art. 2º A Interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir 14 (Quatorze) dias restantes das férias, em data posterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de setembro de 2020.

Thiago de Paulo Marconi
Secretário - Chefe de Gabinete da Prefeita
(Ato nº 324 DSG, publicado no DOMP 2.348 de 14/04/2020)

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 573, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 652-NM, de 9 de setembro de 2020, publicado Diário Oficial do Município nº 2.571, de 9 de setembro de 2020, a parte que especifica, quanto ao nome, onde se lê: **DAVYD RANGEL SOUZA LOPES**; leia-se: **DAVYD RANGEL SOUSA LOPES**.

Art. 2º É retificada no Ato nº 562-CT, de 12 de agosto de 2020, publicado Diário Oficial do Município nº 2.552, de 12 de agosto de 2020, a parte que especifica, quanto ao nome, onde se lê: **JENIERY DA SILVA GOMES**; leia-se: **MARIA JENIERY DA SILVA GOMES**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 574, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 538-CT, de 3 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.545, de 3 de agosto de 2020, que contratou MÁRCIA DIONE RODRIGUES MIRANDA no cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem - 30h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 19, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como fiscal de contrato.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do inciso XVII, do artigo 24 da Lei 2.299 de 30 de março de 2017;

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 07/2020, Processo nº 2020035368, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Procuradoria-Geral do Município e a Empresa W.V.B. Vargas-ME., "inscrita no CNPJ sob o nº 03.997.385/0001-00, com Sede na Rua Quadra 912 Sul, Alameda 04, QI 04, LOTE 04, para a aquisição de água mineral, para atender as demandas da Procuradoria-Geral do Município:

| SERVIDOR | | MATRICULA |
|----------|--------------------------------|-----------|
| TITULAR | ALEX SANDRO LIMA BATISTA | 171551 |
| SUPLENTE | NÁBIA CLAUDINA DA SILVA ARAÚJO | 413024621 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos 17 dias do mês de Setembro de 2020.

MAURO JOSÉ RIBAS
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

PROCESSO Nº: 2020035368

ESPÉCIE: Aquisição de bens

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Município.

CONTRATADA: W.V.B. Vargas -ME.

OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo e gás de cozinha (Água Mineral sem gás de 200 ml – água mineral sem gás de 500 ml e gás de cozinha)..

VALOR TOTAL: R\$ 5.650,68 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais, sessenta e oito centavos)

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos, Decreto nº 7.892/13, Sistema de registro de preço, Pregão Eletrônico 48/2020, Ata de Registro de Preço nº 33/2020.

RECURSOS:03.122.1144.4501 – Manutenção dos serviços Administrativos, ficha 20201958, Empenho 17209 e 17210, natureza de despesa 33.90.30, fonte 001000103.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato (21/08/2020) até o final do exercício do presente exercício. (31/12/2020).

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2020.

Signatários: contratante: representando a procuradoria-geral do município, Mauro José Ribas, Procurador-Geral do Município, Ato nº 480-nm; e representando a Contratada: Wesley Vilas Boas Vargas, inscrito no CPF/MF nº 279.988.958-10.

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA/GAB/SEGRI Nº 4, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 259 de 04 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.215, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de fiscal do Contrato nº 40/2020, firmado com a empresa SANTOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.246.031/0001-76, cujo objeto é a locação do imóvel Via Nobre Empresarial situado na Avenida JK, Lote 28º, CJ 01, Quadra ACNE 01, Salas 101 a 108, referente ao Processo nº 2020030600, os servidores a seguir:

I - Raimundo Xavier de Oliveira, matrícula 131591, titular;

II - Ângelo Carreiro Leite, matrícula 413029518, suplente.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, no que tange a Unidade Gestora 7900 – Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Município de Palmas;

II - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2020.

Palmas, 15 de setembro de 2020.

Carlos Roberto Braga do Carmo
Secretário de Governo e Relações Institucionais

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 286/GAB/SEPLAD, DE 24 DE AGOSTO DE 2020. (*)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019 e, em consonância com a Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP, nomeada através da Portaria nº 254-GAB, de 04 de março de 2016, publicada no DOM nº 1.459, de 10 de março de 2016, conforme previsto no inciso VIII, do art. 24, da Lei 1441/2006, de 12 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICA a concessão de Progressão Horizontal onde se lê, no Nível I, Referência G, a partir de 30 de abril de 2019, ao servidor WESLEY MAIA GUIMARAES, matrícula nº 268171, agente de obras e serviços, vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos servidores vinculados ao Quadro Geral, leia-se, no Nível I, Referência H, a partir de 30 de abril de 2019, conforme consta na Portaria nº 117/GAB/SEPLAD, de 31 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 2.465, de 3 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2020.

Palmas, 24 de agosto de 2020.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

(*) REPUBLICADA por ter saído no DOMP nº 2.563, de 27 de agosto de 2020, pág. 17, com incorreção no original.

PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 342, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPLAD), nomeado por força do ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, e esteado na regra do §1.º do art. 50 da Lei Municipal n.º 1.156/2002, resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR o DESPACHO N.º 114/2020 - SDH/SEPLAD, exarado pela Superintendência de Recursos Humanos, nos autos do processo administrativo de n.º 2020026030, para INDEFERIR a solicitação do servidor KLEBER ALVES DE CARVALHO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula nº 381131, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERON BRINGEL COELHO
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 343, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPLAD), nomeado por força do ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, e esteado na

regra do §1.º do art. 50 da Lei Municipal n.º 1.156/2002, resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR o DESPACHO N.º 127/2020 - SDH/ SEPLAD, exarado pela Superintendência de Recursos Humanos, nos autos do processo administrativo de n.º 2020003696, para CONCEDER a Licença para Mandato Classista ao servidor efetivo, RENATO SOARES PIRES MELO, ocupante do cargo de Analista em Saúde, matrícula nº 169541, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERON BRINGEL COELHO
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA/GAB/SETCI Nº 66, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, o art. 28 da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017; e o Ato Nº 25 - NM, de 10 de janeiro de 2020; e,

Considerando a necessidade de manter atualizada a organização interna da Controladoria Geral do Município e do trabalho do controle interno da administração municipal;

Considerando que a Prefeitura de Palmas ainda não adota sistema digitalizado de processos administrativos, tornando a análise física dos autos essencial para efetividade do sistema de controle interno;

Considerando o afastamento para teletrabalho de servidores que pertencem a grupos de risco, nos termos do Decreto Municipal nº 1.856/2020;

Considerando o gozo de férias, solicitado por servidor lotado no NUSCIN SEISP, e deferida a partir do dia 21/09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a orientação, verificação e certificação de regularidade dos processos de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural será realizada temporariamente pela Controladoria Geral do Município (CGM), localizada na ACSU- SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, – Ed. Buriti, 3º piso, ala direita.

Art. 2º Os servidores lotados no NUSCIN SEISP ficam automaticamente lotados na CGM até a suspensão dos efeitos desta Portaria.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as que conflitem com o presente expediente, constantes na PORTARIA/GAB/SETCI Nº 60, de 27 de setembro de 2020, sem prejuízo das demais disposições da referida Portaria, que permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21/09/2020.

Registre-se e publique-se.

Vera Lúcia Thoma Isomura
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

André Fagundes Cheguhem
Controlador Geral do Município

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA COM ITENS PARA ME-EPP

Processo Nº 2020003755. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Finanças. Objeto: aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, destinado a atender às demandas das Secretarias, Fundações e Instituto do Município de Palmas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresas Vencedoras: AGNUS COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº: 14.676.091/0001-94. Valor total: R\$ 1.899,50 (Um mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ Nº: 22.906.038/0001-60. Valor total: R\$ 21.252,68 (Vinte e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos). DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI, CNPJ Nº: 02.610.348/0001-26. Valor total: R\$ 2.035.354,98 (Dois milhões, trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos). F C SANTOS COMERCIAL ME, CNPJ Nº: 33.830.168/0001-83. Valor total: R\$ 500.431,10 (Quinhentos mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos). FAMAHA COM DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº: 07.734.851/0001-07. Valor total: R\$ 16.607,22 (Dezesseis mil, seiscentos e sete reais e vinte e dois centavos). JS COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº: 08.718.953/0001-00. Valor total: R\$ 38.901,10 (Trinta e oito mil, novecentos e um reais e dez centavos). R F DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ Nº: 18.549.387/0001-03. Valor total: R\$ 14.680,20 (Quatorze mil, seiscentos e oitenta reais e vinte centavos). Data da realização do certame: 27/03/2020.

Palmas -TO, 17 de setembro de 2020.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020 AMPLA CONCORRÊNCIA 2ª PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 01 de outubro de 2020, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 089/2020, cujo registro de preços, tem por objeto a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais em equipamentos médicos hospitalares, por um período de 12 (doze) meses de forma continuada, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas em edital, instruído no processo nº 2019099642. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodadata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas, TO 18 de setembro de 2020.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**UNIDADES EDUCACIONAIS****ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal da Educação, torna pública retificação do CONTRATO Nº 12/2020, 26 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas n.º 2.504, 05 de JUNHO de 2020, folha n.8.

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 11.660,00 (Onze mil seiscentos e sessenta reais).

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 11.025,00 (Onze mil e vinte e cinco reais).

Palmas-TO, 16 de setembro de 2020.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
ACE BENEDITA GALVÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE Escola Municipal Benedita Galvão torna público, para conhecimento de interessados, que as empresas CASA DE CARNE CENTRAL-ME, com o valor total de R\$1.649,00 (Hum mil seiscentos e quarenta e nove reais), PAULISTA IND E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, com o valor total de R\$19.710,40 (Dezenove mil setecentos e dez reais e quarenta centavos), PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 5.520,66 (Cinco mil quinhentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME, com o valor total de R\$4.983,60 (Quatro mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) e WS SUPERMERCADOS EIRELI-ME com o valor total de R\$4.931,54 (Quatro mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) foram julgadas vencedoras do Processo nº 2020029079, para aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 18 de setembro de 2020.

Rosa Maria da cruz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

PROCESSO Nº: 2019078611
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA
CONTRATADA: PI PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR 40,92~41,54 KWP
VALOR TOTAL: R\$ 137.218,82 (cento e trinta e sete mil duzentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2019078611.
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.1683; Natureza da despesa: 44.50.51.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2020
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, por seu representante legal o Sr. Othon Carlos de Almeida Pinheiro no CPF nº 099.181.617-01 e portador do RG nº 129.885.844 SSP/TO. Empresa PI PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.746.782/0001-69, por meio de seu representante legal o Sr. Fernando Luís Correa de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.129.979-00, e portador do RG nº 63824216 SESP-PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020

PROCESSO Nº: 2020021910
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANISIO SPINOLA TEIXEIRA
CONTRATADA: PRAPEL COM. ATACADISTA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente
VALOR TOTAL: R\$ 13.418,80 (treze mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos)
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo, protocolado e autuado, sob o nº 2020021910.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732, 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900.12.367.1109.4558.
Naturezas de Despesas: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47.
Fontes: 0020, 0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2020
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO ANISIO SPINOLA TEIXEIRA, por seu representante legal o Sra Cleudemar Abreu Lopes, inscrito no CPF nº 436.032.031-00 e portadora do RG nº 1.187.498 2º SSP-TO.
Empresa PRAPEL COM. ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Gleyson Aurelio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583.-91 e portador do RG nº 131407919998 GEJSP MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020

PROCESSO Nº: 2020021910
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANISIO SPINOLA TEIXEIRA
CONTRATADA: RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente
VALOR TOTAL: R\$ 2.896,92 (dois mil oitocentos noventa e seis reais e noventa e dois centavos)
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo, protocolado e autuado, sob o nº 2020021910.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732, 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900.12.367.1109.4558.
Naturezas de Despesas: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47.
Fontes: 0020, 0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2020
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO ANISIO SPINOLA TEIXEIRA, por seu representante legal o Sra Cleudemar Abreu Lopes, inscrito no CPF nº 436.032.031-00 e portadora do RG nº 1.187.498 2º SSP-TO.
Empresa RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 32.752.976/0001-07, por meio de seu representante legal o Sr. ROBERTO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 833.486.891-04 e portador do RG nº 324.036 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020

PROCESSO Nº: 2020021910
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANISIO SPINOLA TEIXEIRA
CONTRATADA: COMERCIAL DE CARTUCHOS DE PALMAS EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente
VALOR TOTAL: R\$ 3.955,70 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo, protocolado e autuado, sob o nº 2020021910.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732, 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900.12.367.1109.4558.
Naturezas de Despesas: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47.
Fontes: 0020, 0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2020
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO ANISIO SPINOLA TEIXEIRA, por seu representante legal o Sra Cleudemar Abreu Lopes, inscrito no CPF nº 436.032.031-00 e portadora do

RG nº 1.187.498 2º SSP-TO.
 Empresa PRAPEL COM. ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. JOSE WALDER SOUSA ARAUJO, inscrito no CPF nº 013.135.751-43 e portador do RG nº 2569832 SSP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020

PROCESSO Nº: 2020021910
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANISIO SPINOLA TEIXEIRA
 CONTRATADA: PAPELARIA IDEAL EIRELI – ME
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente
 VALOR TOTAL: R\$ 2.142,70 (dois mil cento e quarenta e dois reais e setenta centavos)
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo, protocolado e autuado, sob o nº 2020021910.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732, 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900. 12.367.1109.4558.
 Naturezas de Despesas: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47.
 Fontes: 0020, 0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
 DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2020
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO ANISIO SPINOLA TEIXEIRA, por seu representante legal o Sra Cleudemar Abreu Lopes, inscrito no CPF nº 436.032.031-00 e portadora do RG nº 1.187.498 2º SSP-TO.
 Empresa PRAPEL COM. ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. AGAMENON PESSOA DINIZ FILHO, inscrito no CPF nº 003.545.991-35 e portador do RG nº 350.572 SSP / TO

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 962/SEMUS/GAB/ASSEX/GGP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o art. 5º da Portaria EST nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, alterada pela Portaria ALT nº 1066/SEMUS/GAB, de 10 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1363/SEMUS/GAB, de 13 de novembro de 2019 que altera a nomenclatura das Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor adiante relacionado para desempenhar a função que especifica, a partir de 03 de setembro de 2020:

Comissão Coordenadora de Contratações - GCTR III
 OSVALDO BEZERRA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ
 Secretária da Saúde

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 255, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 18, situado à Avenida São Paulo, quadra 07 do Loteamento Jardim Bela Vista, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 18-A, situado à Avenida São Paulo, quadra 07 do Loteamento Jardim Bela Vista, com área de 180,00 m² e LOTE 18-B, situado à Avenida São Paulo, quadra 07 do Loteamento Jardim Bela Vista, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 2020040243, instruído conforme Parecer nº 244/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto e Urbanista Heraldo Santos Nogueira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 256, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 02, situado à Rua RN-07, QI 23 do Loteamento LAGO SUL, com área de 544,82 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 02-A, situado à Rua Joventino Barbosa, QI 23 do Loteamento LAGO SUL, com área de 179,28 m², LOTE 02-B, situado à Rua RN-07, QI 23 do Loteamento LAGO SUL, com área de 191,99 m² e LOTE 02-C, situado à Rua RN-07, QI 23 do Loteamento LAGO SUL, com área de 173,55 m², objeto do processo nº 2020041432, instruído conforme Parecer nº 245/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto e Urbanista Heraldo Santos Nogueira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2019

PROCESSO Nº: 2019018632

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços administração gerenciamento e controle de frota "abastecimento", operada por meio do sistema web próprio da contratada.

ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos constantes na justificativa técnica, bem como o que faculta a Lei nº 8.666/93 e a previsão Editalícia, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o aditivo de prazo e igual valor da contratação.

VIGÊNCIA: Fica consignada a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, de 21 junho de 1993 e alterações posteriores, e no processo nº 2015053880, Parecer Jurídico nº 1.223/2020/SUAD/PGM.

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, e de seu representante legal Roberto Jorge Sahium, portador do CPF nº 056.165.491-34, e do RG nº 1.245.469, SSP/TO, com a VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede na RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, Nº 839, CEP: 75.901-260 – CENTRO – RIO VERDE - GO, doravante já qualificado no contrato originário.

DATA ASSINATURA: 17 de setembro de 2020.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE REC. E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 014/2020

PROCESSO Nº: 2019646022

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 22 (205 S), Alameda 10, QD. 01, Lote 22, Palmas-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/943769-0.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: Keilla Maria Milhomem Pereira

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Tiago Modesto Costa, inscrito no CPF Nº 849.966.331-15 e RG nº 305.128 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º Keilla Maria Milhomem Pereira, inscrito(a) no CPF nº 303.178.431-68 e RG nº: 1315154-1774271 SSP/GO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 024/2020

PROCESSO Nº: 2020017651

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 62 (605 S), Alameda 24, Ql. 02, Lote 09, Palmas-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/937300-2.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: Antonio Rafael de Souza Alves Bôso.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Tiago Modesto Costa, inscrito no CPF Nº 849.966.331-15 e RG nº 305.128 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º Antonio Rafael de Souza Alves Bôso, inscrito(a) no CPF nº 888.087.691-00 e RG nº: 1.490.605 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 025/2020

PROCESSO Nº: 2020018424

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 41, Alameda 11, QR. 14, Lote 02, Palmas-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/358255-8.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: Alessandro De Paula Canedo

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Tiago Modesto Costa, inscrito no CPF Nº 849.966.331-15 e RG nº 305.128 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º Alessandro De Paula Canedo, inscrito(a) no CPF nº 517.437.441-53 e RG nº: 2113022 SSP/GO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 032/2020

PROCESSO Nº: 2020007485

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 81 (804 S), Alameda 06, Ql. B, Lote 04-C, Palmas-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2928774-5

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: Nayara Fonseca Mendes

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Tiago Modesto Costa, inscrito no CPF Nº 849.966.331-15 e RG nº 305.128 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º Nayara Fonseca Mendes, inscrito(a) no CPF nº 002.529.961-19 e RG nº: 714.261 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 036/2020

PROCESSO Nº: 2020025285

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 101 (1003 S), Alameda 10, Ql. 34, Lote 05, Palmas-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2872394-8.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: Rayce Cristina Monteiro Parente

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no

SELO SOLAR, emitido pela SECREs.
 DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECREs, representada pelo seu Secretário Tiago Modesto Costa, inscrito no CPF Nº 849.966.331-15 e RG nº 305128 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º Rayce Cristina Monteiro Parente, inscrito(a) no CPF nº 023.289.641-09 e RG nº: 829.398 SSP/TO.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA REV FESP Nº 97 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei n.º 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 758, de 16 de abril de 2014, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X e 41, da Lei Municipal n.º 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato n.º 503 – NM de 17 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria REV FESP nº 25, de 16 de abril de 2019, que revoga a Instrução Normativa nº 001/2019 de 07 de março de 2019 e a Instrução Normativa nº 002/2019, de 15 de março de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de a FESP publicar Instrução que disciplina a realização de atividades de estágio e pesquisa em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa nº 003/2019, de 16 de abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS
 Presidente
 Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

PORTARIA DSG FESP Nº 98 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei n.º 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal n.º 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato n.º 503 – NM de 17 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST FESP/ SEDURF nº 001, de 26 de junho 2017, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de PalmasTO” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Henia Cardoso da Silva Bernandes, CPF nº 027.287.921-51, para atuar na função de bolsista, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas - TO”, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS
 Presidente
 Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

Dispõe sobre normas e fluxos para a realização de estágios supervisionados e atividades de aprendizagem em serviço na Rede de Atenção em Saúde no âmbito municipal.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei n.º 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 758, de 16 de abril de 2014, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X e 41, da Lei Municipal n.º 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato n.º 503 – NM de 17 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, estabelecida pela Portaria No 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a Lei Nº 2.014, de 17 de dezembro de 2013, que institui a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP – Palmas;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 001, de 04 de fevereiro de 2016, que institui o Plano Municipal de Educação Permanente no Âmbito da Rede Municipal de Saúde de Palmas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 735, de 11 de março de 2014, que Regulamenta a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde e institui o Sistema Integrado Saúde - Escola do Sistema Único de Saúde – SISE-SUS, no âmbito do Município de Palmas – TO;

CONSIDERANDO a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial Nº 1.127, de 04 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino Saúde - COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 06 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar, no processo de integração ensino serviço e capacitação pedagógica, o estímulo para que os profissionais que desempenham atividades na área da Saúde possam orientar os estudantes assumindo os serviços públicos de saúde como cenários de prática;

CONSIDERANDO que a presente norma foi debatida pelo Colegiado Sistema Integrado Saúde Escola do SUS – SISE/SUS do município de Palmas, na data de 25/08/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a formação profissional nos serviços de saúde municipal a partir do desenvolvimento de práticas de ensino aprendizagem e a adequação dos serviços em processos pedagógicos no SUS.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – Das Disposições Gerais

SEÇÃO I – Da Norma, seus Objetivos e Instrumentos

Art. 1º - Adotar a presente Instrução Normativa que disciplina a realização de atividades de estágio em saúde, realizadas por estudantes de Instituições de Ensino Conveniadas com o Município através da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, de quaisquer áreas do saber que se demonstrem afins à saúde, nas Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas, assim como normatizar a atividade de supervisão/preceptorial em serviço realizada na rede.

Art. 2º - A fim de cumprir seus objetivos disciplinares, esta norma adotará os seguintes instrumentos, interdependentes, de pactuação e responsabilização entre as partes interessadas na realização de atividades de estágio nas Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas:

- I. Celebração de Convênios;
- II. Termo de Compromisso do Estagiário em Saúde.

CAPÍTULO II – Da Natureza das Atividades

SEÇÃO I – Do estágio em Saúde

Subseção I – Da Definição

Art. 3º - Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, nas modalidades intermediárias de atualização/aperfeiçoamento ou de pós-graduação, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais na modalidade de vivência profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º - Os estágios poderão ser nas modalidades:

a) Curricular: é aquele definido no projeto pedagógico do curso de graduação, pós-graduação e curso técnico, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

b) Vivência Curricular: é aquela que estimula a formação dos estudantes, a partir da imersão nos cenários de práticas e do debate acerca da realidade do SUS;

c) Visita técnica.

§ 2º – Para que ocorra a vivência curricular é necessário encaminhar ofício com a solicitação do estágio nesta modalidade com as seguintes especificações: plano de trabalho contendo objetivo, data, tempo de duração, local da vivência, relação dos participantes e supervisor responsável vinculado a Instituição de Ensino e ao serviço de saúde. A certificação ficará sob responsabilidade da Instituição de Ensino Conveniada e deverá ocorrer no prazo entre 7 a 15 dias consecutivos.

§ 3º - A visita técnica entendida como atividade de caráter geral informativa e institucional sobre áreas, serviços e instalações físicas das Unidades do SUS, é destinada a estudantes e profissionais interessados, não configura como modalidade de estágio e quando solicitada, a anuência para sua execução será emitida pelo setor responsável da FESP/Palmas, conforme período estipulado.

§ 4º - A visita técnica está baseada no estabelecido:

a) envio de uma solicitação formal de visita técnica da instituição solicitante, contendo objetivo, data, tempo de duração, local da vivência, relação dos participantes e supervisor responsável vinculado a Instituição de Ensino e ao serviço de saúde e devendo ser encaminhado com no mínimo 30 (trinta) dias antes da visita;

b) poderá ser realizada individualmente ou em grupo de no máximo 5 visitantes;

c) carga horária poderá variar de 02 (duas) a 04 (quatro) horas de acordo com o objetivo do visitante e/ou da disponibilidade da Unidade do SUS;

d) acesso é permitido as pessoas devidamente

identificadas, portando crachá ou documento de identificação e trajando vestimentas adequadas nas dependências das Unidades do SUS;

e) o visitante deverá sempre estar acompanhado pelo preceptor da área especificada, que será designado para este fim;

f) o visitante deverá cumprir os regulamentos internos da Unidade do SUS que estiver em visita, resguardar a manutenção do sigilo, a divulgação de informações a que tiver acesso durante a visita, não sendo permitido filmagem ou fotografia, não manusear materiais, equipamentos ou produtos relativos ao serviço da unidade de saúde;

g) as visitas não incluem transporte, lanches ou refeições, material didático, cópias ou quaisquer despesas relacionadas.

§ 5º - A oferta de estágio em suas várias modalidades se dará a partir dos processos de pactuações internos entre as Instituições de Ensino e a Fundação Escola Saúde de Pública – FESP/Palmas que estabelecerá o número de vagas por categoria profissional e unidades de saúde, considerando os seguintes critérios: período, carga horária, programa e perfil profissional.

SEÇÃO II – Da Supervisão e/ou Preceptorial

Art. 4º - O supervisor/preceptor é o profissional que atua como formador dentro do cenário de prática, devendo obrigatoriamente possuir formação equivalente ao curso do estagiário de graduação e pós-graduação e inscrição em órgão de fiscalização profissional, sendo preferencialmente na pós-graduação multiprofissional. Sua função se dá pela supervisão direta das atividades práticas no serviço. Deve ter como objetivo desenvolver habilidades profissionais do estagiário/estudante e promover a reflexão sobre a prática e formação em saúde.

Art. 5º - A atividade de supervisão/preceptorial também poderá ser remunerada pelas Instituições de Ensino Conveniadas.

Parágrafo Único: O supervisor/preceptor de estágio deverá possuir no mínimo nível superior e poderá supervisionar no máximo 5 estudantes por vez.

Subseção III – Do Público

Art. 6º - Os programas de estágio nas Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas serão destinados aos:

I. Estudantes da área da saúde e quaisquer outras áreas que se demonstrem afins à saúde, vinculados a programas de Instituição de Ensino Conveniada, com curso Técnico, Superior e Pós-graduação.

Parágrafo Único – Somente poderão cursar estágios na rede municipal de saúde de Palmas -TO, estudantes vinculados às Instituições de Ensino que possuam Termo de Convênio vigente com a Fundação Escola de Saúde Pública – FESP/Palmas.

CAPÍTULO III - Do Termo de Convênio Institucional entre Fundação Escola Saúde Pública e Instituições de Ensino

SEÇÃO I – Da Função

Art. 7º - Fica estabelecido o Convênio entre Fundação Escola de Saúde Pública – FESP/Palmas e Instituições de Ensino como instrumento legal possibilitador da realização de atividades de estágio nas Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas - TO.

Parágrafo Único – A realização de estágios será possibilitada a partir da celebração deste acordo e dependerá, no entanto, da existência de disponibilidade e condições adequadas para tais fins.

SEÇÃO II – Da Vigência

Art. 8º – A duração dos Convênios entre a Fundação Escola Saúde de Pública – FESP/Palmas e Instituições de Ensino respeitará os limites previstos na Lei Federal Nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os convênios de que trata o caput deste artigo podem ser rescindidos a qualquer tempo, desde que haja interesse das partes.

Art. 9º – Fica estabelecido o biênio de vigência desta norma a partir da assinatura do Termo de Convênio celebrado entre a Fundação Escola de Saúde Pública – FESP/Palmas e Instituições de Ensino, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitado o prazo de 6 meses para transição de Convênios vigentes, assim como todo e qualquer instrumento de cooperação que vise à realização de estágios nas Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas – TO.

SEÇÃO III – Da Solicitação e Celebração

Art. 10 – A celebração do Termo de Convênio para realização de estágios com as Instituições de Ensino e a Fundação Escola de Saúde Pública – FESP/Palmas dar-se-á por meio de:

- a) Proposta de Convênio;
- b) Certidões Fiscais da Instituição de Ensino;
- c) Documentos Pessoais do Representante Legal da Instituição de Ensino;
- d) Ata de Eleição do Reitor;
- e) Estatuto da Instituição de Ensino;
- f) Nomeação do Reitor com poderes para firmar contratos e convênios;
- g) Plano de Trabalho que contenha a descrição do objeto; a justificativa para a celebração do ajuste; os objetivos e metas a serem atingidos pelo instrumento e período de vigência;
- h) Credenciamento junto ao Ministério da Educação ou Secretaria Estadual de Educação.

SEÇÃO IV – Das Contrapartidas

Art. 11 - As contrapartidas para a realização de estágios em Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas - TO, serão as seguintes:

I - Contrapartida da Fundação Escola de Saúde Pública – FESP/Palmas com as Instituições de Ensino Conveniadas.

- a) Disponibilizar unidades de saúde/sede, para realização de estágios relacionados à saúde, de acordo com a capacidade operacional das unidades;
- b) Liberar estágio, mediante apresentação de relação de documentos fornecida pela instituição formadora, e a assinatura do termo de compromisso por parte dos estagiários;
- c) Acompanhar e monitorar o período de estágio nas unidades de saúde/sede;
- d) Organizar as projeções de estágio, enviadas pelas Instituições de Ensino, construindo um cronograma unificado, garantindo, desta forma o pleno funcionamento e organização dos estágios sem prejuízo aos serviços;
- e) Enviar relação dos cursos, congressos, palestras, eventos, seminários e fóruns oferecidos pela FESP/Palmas, no período que estiverem abertas as inscrições disponibilizando vagas, afim de que a Instituição de Ensino Conveniada envie os nomes dos participantes.

II - Contrapartida das Instituições de Ensino Conveniadas com a FESP/Palmas:

§1º - As contrapartidas das Instituições de Ensino Privadas em consonância com a Portaria vigente a época de assinatura do convênio, que afere valores das contrapartidas financeiras para realização de estágios curriculares da rede municipal de saúde, sob gestão do município de Palmas, obedecerão ao seguinte:

a) Serão pactuados por meio de doação em material permanente, serviços gráficos, medicamentos, bens móveis, equipamentos e insumos pedagógicos e/ou na forma de prestação de serviços e/ou execução de obras nas Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas – TO;

b) Os bens móveis e/ou equipamentos repassados à FESP/

Palmas, na forma de contrapartida, deverão ser novos, estar em perfeito estado, e quando necessário devidamente instalados, livres de qualquer ônus e devem estar de acordo com as especificações descritas no Ofício de solicitação;

c) Os bens móveis e/ou equipamentos patrimoniados à FESP/Palmas, poderão, conforme necessidade, serem deslocados através de Termo de Cooperação Técnica para Secretaria Municipal de Saúde de Palmas;

d) Na nota fiscal, contrato ou recibo deverá constar a descrição dos bens/serviços, valor e quantidade, sendo o valor total abatido na contrapartida devida pela Instituição de Ensino Conveniada, conforme valor constante no Termo de Doação; e) A Instituição de Ensino Conveniada deverá entregar cópia da nota fiscal, contrato ou recibo no ato da entrega dos bens móveis, serviços, equipamentos e acessórios e encaminhar o Termo de Doação à FESP/Palmas;

f) A Instituição de Ensino Conveniada deverá entregar os bens e/ou serviços solicitados no local a ser determinado pela FESP/Palmas no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da solicitação;

g) A interrupção do repasse, a não entrega dos bens e/ou serviços ou o não cumprimento da contrapartida pela Instituição de Ensino Conveniada, resultará na suspensão das atividades e rescisão do convênio, respectivamente, sendo causa impeditiva do retorno às atividades e a celebração de novos termos até o adimplemento da obrigação.

h) A contrapartida corresponderá no valor referente por aluno/hora de efetivo estágio para cada estagiário do ensino técnico e de graduação, podendo esses valores serem reajustados semestralmente;

i) Conceder, por meio de solicitação prévia o acesso aos bens e serviços, tais como: laboratórios, auditórios, bibliotecas, salas de aula, equipamentos, etc;

j) Disponibilizar, por meio de acordo devidamente formalizado, para servidores da FESP/SEMUS, a utilização do acervo bibliográfico, através de consulta, da instituição conveniada.

k) Oferta de processos formativos para os trabalhadores e gestores da rede, em especial, cursos de aperfeiçoamento, formação de preceptores, cursos de pós-graduação lato senso e stricto senso, desde que estejam em consonância com o preconizado pelo Plano Municipal de Educação Permanente;

l) Oferecer assessoria técnica e/ou consultoria para elaboração de projetos relacionados com a prestação de serviços de saúde e produção científica;

m) Apoio para criação ou edição de materiais didáticos para ensino a distância para uso na educação permanente em saúde;

n) Conceder inscrição para participação de servidores públicos lotados na Secretaria Municipal da Saúde e Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas em congressos e seminários científicos, após prévia análise e aprovação da Divisão de Educação Permanente em Saúde;

o) Desenvolver projetos de pesquisas, projetos de pesquisas de extensão e novas tecnologias voltadas para o ensino-pesquisa-serviço-comunidade.

§2º - A Instituição de Ensino Privada solicitante não será ressarcida das contrapartidas já prestadas à Instituição concedente, uma vez a FESP/Palmas tendo executado sua parte no acordo.

§3º - As contrapartidas das Instituições de Ensino Públicas obedecerão ao seguinte:

a) Repassar em forma de acesso/concessão de bens e serviços, tais como: laboratórios, auditórios, bibliotecas, salas de aula, equipamentos, etc;

b) Oferta de processos formativos para os trabalhadores e gestores da rede, em especial, cursos de aperfeiçoamento, formação de preceptores, cursos de pós-graduação lato senso e stricto senso, desde que estejam em consonância com o preconizado pelo Plano Municipal de Educação Permanente;

c) Oferecer assessoria técnica e/ou consultoria para elaboração de projetos relacionados com a prestação de serviços de saúde e produção científica;

d) Disponibilizar, por meio de acordo devidamente formalizado, para servidores da FESP/SEMUS, a utilização do acervo bibliográfico, através de consulta, da instituição conveniada;

e) Apoio para criação ou edição de materiais didáticos para ensino a distância para uso na educação permanente em saúde;

f) Conceder inscrição para participação de servidores públicos lotados na Secretaria Municipal da Saúde em congressos e seminários científicos, após prévia análise e aprovação da Diretoria de Educação Permanente em Saúde;

g) Desenvolver projetos de pesquisas, projetos de pesquisas de extensão e novas tecnologias voltadas para o ensino-pesquisa-serviço-comunidade.

CAPÍTULO IV – Das Atribuições e Obrigações

SEÇÃO I – Da Instituição de Ensino

Art. 12 - No tocante à realização de estágios nas Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas - TO, são atribuições e obrigações das Instituições de Ensino:

I. Solicitar a celebração do Termo de Convênio com a Fundação Escola Saúde de Pública – FESP/Palmas, seguindo os termos desta norma;

II. Providenciar e encaminhar ao setor responsável da FESP/Palmas, segundo legislação vigente todos documentos dos estudantes:

a) Documentos pessoais do estagiário: CPF, RG e Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra Hepatite B, Tétano, Rubéola, Sarampo e Caxumba);

b) Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais do estagiário;

c) Escala de atividades a serem desenvolvidas no estágio conforme modelo disponibilizado no site da FESP/Palmas contemplando: nomes dos estagiários, local, período, data, horário e nome do preceptor;

d) Apresentar na Unidade de Saúde e na FESP/Palmas o Plano de Atividades a ser desenvolvido durante o período de estágio;

e) Termo de Compromisso do Estagiário conforme modelo disponibilizado no site da FESP/Palmas;

III. Encaminhar no mínimo 15 (quinze) dias antes do início do estágio a relação de documentos acima dos estudantes estagiários;

IV. O estágio como ato educativo supervisionado, deverá ser acompanhado pelo coordenador do curso e/ou pelo professor/tutor responsável pela disciplina da Instituição de Ensino Conveniada dando suporte necessário ao preceptor de campo e ao estudante;

V. Notificar, oficialmente ao setor responsável da FESP/Palmas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a transferência, mudança de data e horário ou suspensão do estágio, com exposição de motivos;

VI. Providenciar em comum acordo ao estudante estagiário os materiais de uso individual necessários para prática do estágio sob cuidado e responsabilidade do próprio estudante, durante o período do estágio;

VII. Fornecer crachá, com timbre da Instituição de Ensino aos estagiários e orientá-los quanto a vestimenta adequada ao espaço do estágio, para todos os estagiários, que deverão utilizá-lo durante todo o período de estágio;

VIII. Informar aos estudantes estagiários que a FESP/Palmas não fornecerá alimentação, para os mesmos, estando esta limitada aos servidores das unidades de saúde;

IX. Honrar e cumprir criteriosamente todos os termos desta norma, sendo que o não cumprimento incorrerá em aviso formal por parte do setor responsável da FESP/Palmas;

X. A manutenção de tal conduta incorrerá na rescisão imediata dos instrumentos legais de pactuação institucional a que se refere esta norma.

SEÇÃO II – Da Fundação Escola de Saúde Pública – FESP/Palmas

Art. 13 - No tocante à realização de estágios nas Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas - TO, são atribuições e obrigações da Fundação Escola Saúde de Pública – FESP/Palmas:

I. Cumprir a função de coordenação geral, interna e externa, de todos os processos relativos a estágios em Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas -TO;

II. Atender as demandas de formação das Instituições de Ensino conveniadas de acordo com a disponibilidade e organização dos serviços de saúde do SUS sob gestão do município de Palmas -TO;

III. Apoiar as Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas - TO e suas instâncias institucionais com mesmas prerrogativas, no que concernir aos seus processos de desenvolvimento de estágios;

IV. Promover espaços de discussão e pactuação com as Instituições de Ensino Conveniadas para realização de estágios a partir da necessidade de formação do estudante estagiário com a realidade e necessidade dos serviços, promovendo assim a concretização da integração ensino, serviço e comunidade.

SUBSEÇÃO I – Da Assessoria Jurídica

Art. 14 - No tocante à realização de estágios nas Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas - TO, são atribuições e obrigações da Assessoria Jurídica da FESP/Palmas:

I. Acompanhar tecnicamente todo o processo de celebração dos Acordos de Cooperação Técnica entre Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas e as Instituições de Ensino garantindo a execução legal do instrumento:

a) Apoiar o setor responsável da FESP/Palmas na elaboração do Termo de Convênio, precisamente naquelas questões que naturalmente lhe digam respeito;

b) Avaliar a legitimidade das partes quanto à assinatura do Termo;

c) Acompanhar a execução do Convênio com base no que disciplina os instrumentos legais;

d) Orientar e acompanhar a renovação dos convênios através da elaboração dos termos aditivos;

e) Avaliar as condições para rescisão unilateral ou bilateral do convênio;

f) Apreciação final dos termos de convênio no que se refere a execução total ou parcial do seu objeto;

g) Apoiar o setor responsável da FESP/Palmas através da emissão de pareceres ou viabilização dos mesmos com base na interface com a Procuradoria Geral do Município para a solução de questões advindas de situações possivelmente não tratadas por esta norma.

SUBSEÇÃO II – Da Unidade do SUS sob gestão do município de Palmas – TO

Art. 15 - São atribuições e obrigações das Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas - TO no tocante à realização de estágios em suas dependências:

I. Apresentar quando solicitado ao setor responsável da FESP/Palmas, suas disponibilidades como campo de estágios, indicando o número de estagiários que poderá receber;

II. Aceitar em suas dependências, apenas estagiários que

estejam liberados pelo setor responsável da FESP/Palmas para a execução do estágio;

III. Zelar para que nenhuma atividade de estágio se dê em suas dependências em desacordo a esta norma, em especial quanto a ausência de preceptor para supervisão dos estagiários, assim como à legislação nacional vigente relativa, na qual esta se encontra fundamentada;

IV. Divulgar amplamente em suas dependências, a fim de que seus usuários, assim como a população de um modo geral, tenham claramente o fato da mesma ser um campo de estágio.

SUBSEÇÃO III – Do Estudante Estagiário em Saúde

Art. 16 – São atribuições e obrigações do estudante estagiário em saúde:

a) Encaminhar à Instituição de Ensino o termo de compromisso do estagiário com os seguintes documentos: cópia da carteira de identidade e CPF, cópia de documento de vacinação que comprove a imunização contra Hepatite B, Tétano, Rubéola, Sarampo e Caxumba;

b) Portar durante todo o período de estágio crachá com timbre da Instituição de Ensino e vestimentas adequadas nas dependências das Unidades do SUS;

c) Cumprir os regulamentos internos da Unidade do SUS que estiver em campo de estágio, resguardar a manutenção do sigilo, a divulgação de informações a que tiver acesso durante o estágio, não sendo permitido filmagem ou fotografia;

d) Escrever todas as suas anotações nos prontuários de modo legível e facilmente compreensível registrando em seguida a data, assinatura e carimbo (pós-graduandos).

Art. 17 - Vetado ao Pós-Graduando:

a) Prestar informações ou assinar documentos sobre assuntos fora de sua competência;

b) Usar, indevidamente ou em proveito próprio, as instalações e materiais dos serviços conveniados;

c) Intervir em questões disciplinares referentes aos servidores da Instituição;

d) Participar de reuniões para discutir assuntos administrativos ou funcionais, exceto quando, especificamente, convocado pela administração; e praticar atos atentatórios à moral ou à disciplina no âmbito hospitalar mesmo fora do horário de atividades.

Parágrafo Único - O Termo de Compromisso do Estagiário em Saúde deverá ser firmado pela Instituição de Ensino responsável, pelo estagiário, os representantes legais da FESP/Palmas e será assinado em três vias, sendo uma via para a Instituição de Ensino, uma via para o estagiário e uma via para

a Fundação Escola de Saúde Pública – FESP/Palmas, e tem por objetivo desvincular o caráter empregatício do estágio e elencar os direitos e deveres do estagiário.

CAPÍTULO V – Das Disposições Finais

Art. 18 - Fica proibida a realização de qualquer atividade de estágio dentro da rede municipal de saúde que não esteja plenamente vinculada a esta norma, ficando passivo de medidas administrativas e judiciais qualquer infração a presente norma.

Art. 19 – Os casos omissos serão dirimidos por deliberação do Colegiado SISE/SUS, conforme Portaria Municipal nº 207 de 09 de abril de 2013 ou em caráter excepcional pelo Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública – FESP/Palmas.

Art. 20 – A presente norma entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02/2020 (*)

PROCESSO Nº: 2020018466

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica com potência mínima de 140 Kva, incluindo transporte, mão de obra, materiais, insumos e acessórios para seu funcionamento, com a finalidade de atender as demandas da AGTEC

ADITAMENTO: A prorrogação do prazo constante da cláusula sexta – Do Prazos e Prorrogações - do contrato nº 02/2020, por mais 2 (dois) meses

VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2020

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no processo nº 2018021091.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC e de seu representante, Anderson Jesus de Menezes - com a empresa RA ENERGETICA LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, através do seu representante legal Ricardo Agreli, brasileiro, solteiro, CPF nº 090.065.018-40

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.576, de 16 de setembro de 2020, pág. 23, com incorreção no original.

